

DECRETO Nº 723, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe que se observe na execução da Lei Municipal nº 1.314, de 08 de novembro de 1977, a discriminação da RECEITA e da DESPESA constantes das Tabelas anexas.



O Doutor NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 39, inciso V, da Lei Orgânica dos Municípios,

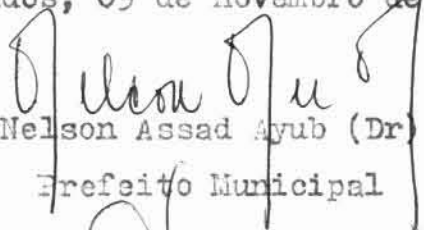
D E C R E T A:

Artigo 1º - Na execução do Orçamento do Município para o exercício de 1.978, de que trata a Lei Municipal nº 1.314, de 08 de novembro de 1977, será observada a discriminação da RECEITA e da DESPESA constantes das Tabelas explicativas anexas a este Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1978.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de novembro de 1977.


Nelson Assad Ayub (Dr)

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco (Dr)

Diretor Administrativo